

## Contrato de adesão

Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Vendas, Logística e Distribuição (EaD) Autorizado pelo MEC – Portaria nº 397/2024, publicada no D.O.U de 15/08/2024

CONTRATADA: Faculdade Jardins, Mantenedora: Centro de Educação Superior Ltda. - CESUL, CNPJ 11.814.649/0001-62, com sede em Rua Mestre Messias De Santana, nº 293, Bairro São Conrado, cidade de Aracaju, estado de Sergipe. CEP 49.042-790.

CONTRATANTE: [Rafael Batista Dos Santos](#), portador(a) do RG [050.497.625-70](#) inscrito(a) no CPF [050.497.625-70](#) residente e domiciliado(a) em [R. B 4 JD PIABETA, 198 EM FRENTE A MERCEAR PIABETA ET 4 NOSSA SENHORA DO SOCORRO, , Nossa Senhora do Socorro](#).

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado o presente Contrato de Adesão para a prestação de serviços educacionais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais, na modalidade de ensino a distância (EaD), para o curso de Tecnologia em Gestão de Vendas, Logística e Distribuição, com duração de 04 semestres, com integralização máxima de 08 (oito) semestres, e valor de mensalidade de R\$ 199,90 (Cento e noventa e nove reais e noventa centavos).

1.2. O presente instrumento, em conjunto com os documentos que foram apresentados/enviados pelo CONTRATANTE, compõe a documentação necessária para a efetivação da matrícula inicial. Somente a apresentação/envio desses documentos em conjunto com o pagamento da matrícula inicial possibilitará a efetiva matrícula inicial do CONTRATANTE. Compõe a documentação obrigatória: cópia do Certificado e do Histórico do Ensino Médio, da Certidão de Nascimento e/ou Casamento, do RG, do CPF, do Título Eleitoral com último comprovante, Certificado de Reservista, comprovante de residência, e 01 foto 3x4 recente.

1.3. A rematrícula ocorrerá de forma automática com o pagamento da parcela de rematrícula no primeiro mês subsequente ao semestre anterior à CONTRATADA, seguida de cinco parcelas subsequentes em seus respectivos vencimentos, até o final do Curso, conforme sua duração.

1.4. O Curso, subdividido em semestres, só terá a rematrícula automática no semestre seguinte ao concluído, caso estejam quitadas as prestações pecuniárias correspondentes ao semestre anterior, e com o pagamento da parcela de rematrícula no primeiro mês subsequente ao semestre concluído, até o final do Curso.

1.5. Dessa forma, estando o ALUNO em situação financeira “regular”, ou seja, sem atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, será rematriculado automaticamente na CONTRATADA para o período seguinte mediante o pagamento da parcela de rematrícula no primeiro mês subsequente ao semestre anterior.

1.6. A não renovação da matrícula na forma prevista neste Contrato implica na suspensão imediata da prestação dos serviços educacionais previstos neste instrumento.

1.7. A realização do Curso ocorrerá dentro do prazo previsto para realização do mesmo indicado neste instrumento, dentro dos parâmetros da legislação do Ensino Superior e Regimento Interno da CONTRATADA, disponíveis no Portal [www.facjardins.com.br](http://www.facjardins.com.br).

1.8. O CONTRATANTE deverá formalizar o presente Contrato via web, através do Portal [www.facjardins.com.br](http://www.facjardins.com.br). No Contrato formalizado via web, o preenchimento dos dados solicitados e o respectivo "ACEITE" implicam em adesão expressa do CONTRATANTE, que declara ter lido e concordado com as normas do Regimento Interno da CONTRATADA, além deste Contrato, disponíveis no Portal.

1.9 Caso o aluno seja reprovado em alguma disciplina e necessite repetir a matéria em período letivo subsequente, será aplicado um valor adicional ao custo total do curso correspondente à disciplina a ser cursada novamente. Esse valor adicional será calculado com base nas condições e valores vigentes no período da nova matrícula para a disciplina, sendo comunicado previamente ao aluno ou responsável financeiro, que deverá assinar o aditivo contratual específico para formalizar o compromisso de pagamento deste valor

1.10 Fica estabelecido que o não comparecimento do CONTRATANTE às aulas, seja de forma virtual, incluindo a falta de acesso à plataforma, a não visualização das aulas, materiais ou atividades disponibilizadas, não confere o direito de recusa ou suspensão do pagamento das mensalidades correspondentes aos meses de vigência do presente Contrato. Tal condição se dá em razão da plena disponibilidade dos serviços educacionais contratados, independentemente da efetiva utilização pelo Contratante.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E CONCLUSÃO DO CURSO**

2.1. Entende-se como conclusão integral do Curso o cumprimento de todos os requisitos acadêmicos previstos no Curso e na legislação vigente, bem como os prazos e rematrículas previstas neste Contrato.

2.2. Na conclusão integral do Curso será concedido ao CONTRATANTE o Diploma correspondente ao Curso contratado e concluído.

2.3. O CONTRATANTE fica ciente de que não receberá o seu Diploma se as obrigações acadêmicas e os prazos de rematrícula previstos neste Contrato não estiverem integralmente cumpridas.

2.4. O pagamento do curso será realizado pela empresa onde o aluno atualmente trabalha, conforme contrato firmado entre a empresa e a CONTRATADA.

2.5. Caso o vínculo empregatício do aluno com a referida empresa seja rescindido, o aluno deverá comunicar imediatamente à Faculdade Jardins, para que as alterações necessárias sejam feitas, incluindo

2.6. A conclusão do curso e a emissão do certificado estarão condicionadas à regularização dos pagamentos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

- Disponibilizar material didático e acesso ao ambiente virtual de estudos, mediante login e senha gerada pela CONTRATADA, após a confirmação do pagamento da matrícula pelo CONTRATANTE;
- Disponibilizar os serviços de tutoria virtual e presencial, que orientará a aprendizagem durante o Curso;
- e - Coordenar administrativamente e academicamente seus cursos, zelando pela sua qualidade e pelo cumprimento das metodologias de educação à distância.

3.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) - Possuir equipamentos e softwares com acesso à internet, além de e-mail e telefone para contato permanente;
- b) - Responder, no prazo estabelecido pela Coordenação do Curso da CONTRATADA, a todas as mensagens recebidas;
- c) - Manter seus dados cadastrais atualizados e zelar pela confidencialidade de sua senha e login de acesso ao Portal do Aluno, evitando o compartilhamento;
- d) - Acessar o **Manual do Aluno**, disponível exclusivamente no site da Faculdade Jardins ([www.facjardins.com.br](http://www.facjardins.com.br)), para obter informações complementares sobre o andamento do curso, incluindo orientações acadêmicas, administrativas, normas de conduta, direitos e deveres, e demais informações essenciais ao bom aproveitamento do curso. O Manual do Aluno é parte integrante deste contrato, e o seu conteúdo deverá ser consultado periodicamente pelo CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade a leitura e o acompanhamento de eventuais atualizações e instruções nele contidas
- e) - Não reproduzir, sob qualquer forma, o material do Curso, sob pena de responder civil e criminalmente por violação da propriedade intelectual, conforme a Lei 9.609/1998; e
- f) - Seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigentes na internet, abstendo-se de práticas como: violação da privacidade de outros usuários, utilização indevida do acesso ao ambiente de treinamento, invasão do site e uso inadequado das informações de contato dos participantes do Curso.
- g) - Apresentar no momento da inscrição a documentação obrigatória: cópia do Certificado e do Histórico do Ensino Médio, da Certidão de Nascimento e/ou Casamento, do RG, do CPF, do Título Eleitoral com último comprovante, Certificado de Reservista, comprovante de residência, e 01 foto 3x4 recente.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. A CONTRATADA se reserva o direito de cancelar o Contrato e a matrícula por motivo disciplinar ou

de incompatibilidade com o seu Regimento Interno ou Estatuto da Mantenedora. Reserva-se ainda o direito de utilizar quaisquer dispositivos legais que venham a ser aprovados durante a vigência do presente Contrato.

4.2. A CONTRATADA se reserva o direito de não efetivar a matrícula do CONTRATANTE quando o pagamento da parcela de matrícula não for efetuado, ou quando o pagamento ocorrer sem que o CONTRATANTE tenha quitado parcelas em aberto do semestre anterior, bem como de proceder ao bloqueio do acesso digital ao PORTAL DO ALUNO.

4.3. O CONTRATANTE declara ter lido todas as cláusulas constantes deste Contrato, disponível no Portal [www.facjardins.com.br](http://www.facjardins.com.br).

4.4. O CONTRATANTE assume toda a responsabilidade por prejuízos que venha a causar à CONTRATADA ou a terceiros, em decorrência de atos que acarretem danos pessoais, materiais ou morais, nos termos do art. 186 do Código Civil.

4.5. A CONTRATADA não se responsabiliza por problemas técnicos de acesso à internet ou por problemas de desempenho do provedor do CONTRATANTE, bem como por configurações de rede interna que, eventualmente, precisem de configuração especial para o acesso ao ambiente virtual de estudos.

4.6. Pelo presente instrumento, a CONTRATADA tem o direito à cessão em relação a todos os valores das mensalidades escolares e afins para empresa por ela indicada.

4.7. Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), a CONTRATADA compromete-se a proteger a privacidade e a segurança dos dados pessoais fornecidos pelo CONTRATANTE, utilizados exclusivamente para fins de execução deste contrato, gestão administrativa e acadêmica, e cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

4.8. O CONTRATANTE consente com o tratamento dos seus dados pessoais pela CONTRATADA para:

- Efetivação de sua matrícula e inscrição nos sistemas acadêmicos;
- Gerenciamento de pagamentos, matrículas e serviços educacionais vinculados ao curso;
- Envio de comunicações institucionais, administrativas e acadêmicas.

4.9. A CONTRATADA compromete-se a não compartilhar dados pessoais do CONTRATANTE com terceiros, salvo quando necessário para a execução do contrato, com prestadores de serviço e parceiros diretamente envolvidos com o curso, ou quando exigido por lei ou ordem judicial.

4.10. O ALUNO, neste ato, autoriza expressamente a FACULDADE a compartilhar, fornecer e permitir o acesso irrestrito de sua EMPREGADORA a todas as informações relativas à sua vida acadêmica, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Histórico escolar, notas, frequência, desempenho acadêmico e registros de matrícula;
- b) Informações sobre pagamento de mensalidades, eventuais inadimplências e situação financeira junto à FACULDADE;
- c) Documentação acadêmica, tais como contratos, certificados, diplomas, atestados, requerimentos e declarações;
- d) Dados relacionados à participação em atividades curriculares e extracurriculares, estágio supervisionado, provas, avaliações e trabalhos acadêmicos;
- e) Qualquer outra informação constante dos registros da FACULDADE que tenha relação com o vínculo do ALUNO com a instituição.

4.11. A autorização ora concedida vigorará durante todo o período em que o ALUNO mantiver vínculo acadêmico com a FACULDADE, podendo ser revogada a qualquer tempo mediante requerimento formal e expresso do ALUNO à FACULDADE, ressalvadas as obrigações contratuais assumidas com sua EMPREGADORA.

4.12. O ALUNO declara estar ciente de que a FACULDADE não possui qualquer ingerência sobre a forma como a EMPREGADORA utilizará as informações disponibilizadas, isentando a FACULDADE de qualquer responsabilidade quanto ao uso, armazenamento, tratamento e compartilhamento dessas informações por parte da EMPREGADORA.

Aracaju, Sexta-Feira, 3 de Outubro de 2025..

FACULDADE JARDINS

Assinatura eletrônica do aluno

**Rafael Batista Dos Santos: 050.497.625-70**

IP: 191.241.135.105 AS263671 MINAS INFO LTDA-ME

Data e Hora da assinatura: 2025-10-03 15:39:46.757

Local da assinatura: -10.8550,-37.1261 - Nossa Senhora do Socorro